



SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Ofício n. 23/2025

Florianópolis – SC, 12 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor

Desembargador **Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto**

Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina

Assunto: ALTERAÇÕES NO REGULAMENTO DO PLANTÃO

SINJUSC – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, entidade sindical com sede em Florianópolis, vem, por meio de sua Presidenta, Carolina Rodrigues Costa, expor que, a partir de relatos de servidores(as) e observações diretas, têm sido constatados diversos problemas estruturais, organizacionais e operacionais no regime do Plantão Judiciário.

Entre os principais problemas verificados, destacam-se:

- Falta de fracionamento dos plantões, que se estendem ininterruptamente de segunda a sexta e de sexta a segunda, causando sobrecarga;
- Ausência de escalas adequadas, sobretudo nos períodos de recesso;

- Sobrecarga de trabalho devido a alta demanda de mandados, audiências de custódia e outras tarefas, inclusive durante a madrugada, impedindo períodos suficientes de descanso noturno;
- Falta de tempo para descanso e refeições, sobretudo em finais de semana e feriados;
- Áreas territoriais extensas a cobrir;
- Deslocamento excessivo e regiões abrangentes dificultam a eficiência;
- Confusões entre cumprimento de mandados no plantão regional e diário;
- Excesso de mandados não urgentes/processos não prioritários acabam caindo no plantão.

Considerando que, até o momento, não há perspectiva do desmembramento das regiões mais problemáticas, entende-se necessária a colocação de uma equipe adicional (servidores e magistrado) nos plantões de finais de semana nas comarcas de Criciúma, São José, Balneário Camboriú e Itajaí, especialmente nas litorâneas durante a alta temporada.

Fundamenta-se tal pedido nos dados anexos, que indicam elevado volume e ocorrências no primeiro semestre de 2025: São José (676 registros), Criciúma (680), Itajaí (637) e Balneário Camboriú (673); volumes significativamente superiores à média estadual, isso **somente nos finais de semana**.

De outro modo, havendo repetidas reclamações dos servidores em relação à sobrecarga física e mental em decorrência do plantão, a facultatividade do plantão para servidoras mães de crianças com até dois anos e para servidores(as) que possuam dependentes com deficiência é medida que se justifica pela necessidade de proteção à saúde desses trabalhadores(as) e pela garantia do convívio familiar adequado.

SINJUSC

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

O regime de plantão, em razão das longas jornadas ininterruptas, alta carga de responsabilidade e ausência de previsibilidade, intensifica o desgaste físico e emocional, sendo fator agravante para quadros de ansiedade, estresse e exaustão mental.

Essa sobrecarga é particularmente prejudicial para mães em período de amamentação, cujo organismo ainda se encontra em adaptação e privado de sono, e para aqueles que têm sob seus cuidados dependentes com necessidades especiais, cuja assistência contínua e presença são essenciais para seu bem-estar.

A possibilidade de dispensa voluntária do plantão nessas situações específicas é, portanto, medida de humanidade, inclusão e respeito à dignidade da pessoa humana, sem prejuízo à eficiência do serviço público.

Diante desse cenário, o SINJUSC requer:

1. Que seja acrescida uma **equipe adicional (servidores e magistrado/a)** nos plantões de finais de semana nas comarcas de Criciúma, São José, Balneário Camboriú e Itajaí, especialmente nas litorâneas durante a alta temporada.
2. Que seja facultativa a participação em plantões às **servidoras mães de crianças com até dois anos** (presumidamente em período de amamentação), bem como **aos servidores(as) com dependentes com deficiência**, como medida de proteção à família e à dignidade da pessoa humana.

SINJUSC

SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DO PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e o deferimento das medidas propostas, reiterando o compromisso desta entidade com a defesa de condições dignas de trabalho e com a melhoria do serviço jurisdicional prestado à sociedade catarinense.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Carolina Rodrigues Costa
CAROLINA RODRIGUES COSTA
Presidenta do SINJUSC

